



Presidência da República
Ministério da Infraestrutura
Companhia Docas do Rio de Janeiro
Comitê de Elegibilidade Estatutário

SUPGAB	
DOC. 18110/19	FL. 04
RUBRICA <i>MSB</i>	REG.º 1567

ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE.

Em 14 de novembro de 2019, às dez horas, na sala da Superintendência Jurídica, localizada à Rua do Acre nº 21, 10º andar, Centro, nesta cidade, realizou-se reunião do Comitê de Elegibilidade Estatutário, designado pela Portaria DIRPRE 157/2017, da qual participaram os Senhores Renato Henriques Teixeira (reg. 8861) e Roberto Fontes Pinheiro (reg. 9574). Ludmila Maia Valente (reg. 9421) estava de férias.

A presente reunião foi convocada para a publicação das Deliberações do Comitê de Elegibilidade Estatutário referente ao período de 2019 até a presente data, em conformidade com o artigo 10 da Lei 13.303/2016:

Indicado: Célia de Fatima Costa Ribeiro Daumus

Cargo: Conselho de Administração

Resultado: Recomendado

Processo: 15.915/2019

Pelo exposto, e considerando as razões de interpretação acima apresentadas, cumpre ao Comitê de Elegibilidade Estatutário – CEE se manifestar no sentido de que não identificou obstáculos à indicação de Celia de Fátima Costa Ribeiro Daumas ao cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia Docas do Rio de Janeiro – CDRJ, com fulcro na Lei nº 13.303/2016 e no Decreto nº 8.945/2016.


Indicado: Francisco Antônio de Magalhães Laranjeira

Cargo: Diretoria

Resultado: Recomendado

Processo: 2.625/2019

Pelo exposto, e considerando as razões de interpretação acima apresentadas, cumpre ao Comitê de Elegibilidade Estatutário – CEE se manifestar no sentido de que não identificou obstáculos à indicação de Francisco Antônio de Magalhães Laranjeira ao cargo de Diretor-Presidente da Companhia Docas do Rio de Janeiro – CDRJ, com fulcro na Lei nº 13.303/2016 e no Decreto nº 8.945/2016.

SUPGAB	
DOC. 18110/19	FL. 05
RUBRICA 	REG.º 9567

Indicado: Jean Paulo Castro e Silva
Cargo: Diretoria
Resultado: Recomendado
Processo: 7.277/2019

Pelo exposto, e considerando as razões de interpretação acima apresentadas, cumpre ao Comitê de Elegibilidade Estatutário – CEE se manifestar no sentido de que no sentido de recomendar a indicação de Jean Paulo Castro e Silva ao cargo de Diretor de Relações Comerciais e Planejamento da Companhia Docas do Rio de Janeiro – CDRJ com fulcro na Lei nº 13.303/2016 e no Decreto nº 8.945/2016.

Indicado: Carlos Eduardo Collares Moreira Portella
Cargo: Conselho de Administração
Resultado: Recomendado
Processo: 12.354/2017

Pelo exposto, e considerando as razões de interpretação acima apresentadas, cumpre ao Comitê de Indicação e Avaliação de Administradores – CIAA se manifestar no sentido de que não identificou obstáculos à indicação de Carlos Eduardo Collares Moreira Portella ao cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia Docas do Rio de Janeiro – CDRJ, em representação à classe empresarial, com fulcro na Lei nº 13.303/2016 e do inciso IV do artigo 28 do Decreto nº 8.945/2016, devendo o CONSAD deliberar sobre a indicação.

Cargo: Conselho de Administração
Resultado: Não Recomendado
Processo: 11.259/2019


Indicado: Dino Antunes Dias Baptista
Cargo: Conselho de Administração
Resultado: Recomendado
Processo: 10.604/2019

Pelo exposto, e considerando as razões de interpretação acima apresentadas, cumpre ao Comitê de Elegibilidade Estatutário – CEE se manifestar no sentido de que não identificou obstáculos à indicação de Dino Antunes Dias Batista ao cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia Docas do Rio de Janeiro – CDRJ, com fulcro na Lei nº 13.303/2016 e no Decreto nº 8.945/2016.

Indicado: Davi Emerry Cade
Cargo: Conselho de Administração
Resultado: Recomendado
Processo: 9.825/2019





SUPGAB	
DOC. 18110/19	FL. 06
RUBRICA 	REG.º 9567

Pelo exposto, e considerando as razões de interpretação acima apresentadas, cumpre ao Comitê de Elegibilidade Estatutário – CEE se manifestar no sentido de que não identificou obstáculos à indicação de Davi Emery Cade ao cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia Docas do Rio de Janeiro – CDRJ, com fulcro na Lei nº 13.303/2016 e no Decreto nº 8.945/2016.

Indicado: Marina Pescatori Cândido da Silva
Cargo: Conselho de Administração
Resultado: Recomendado
Processo: 8.889/2019

Pelo exposto, e considerando as razões de interpretação acima apresentadas, cumpre ao Comitê de Indicação e Avaliação de Administradores – CIAA se manifestar no sentido de que não identificou obstáculos à indicação de Mariana Pescatori Candido da Silva ao cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia Docas do Rio de Janeiro – CDRJ, com fulcro na Lei nº 13.303/2016 e no Decreto nº 8.945/2016, devendo o CONSAD deliberar sobre a indicação.

Cargo: Conselho de Administração
Resultado: Não Recomendado
Processo: 5.660/2019

Indicado: Felipe Nogueira Fernandes
Cargo: Conselho Fiscal
Resultado: Recomendado
Processo: 6.602/2019


Pelo exposto, e considerando as razões de interpretação acima apresentadas, cumpre ao Comitê de Elegibilidade Estatutário – CEE se manifestar no sentido de não encontrar obstáculos à indicação de Felipe Nogueira Fernandes ao cargo de membro do Conselho Fiscal da Companhia Docas do Rio de Janeiro – CDRJ, com fulcro na Lei nº 13.303/2016 e no Decreto nº 8.945/2016.

Indicado: Alex de Souza Araújo
Cargo: Conselho Fiscal
Resultado: Recomendado
Processo: 6.498/2019

Pelo exposto, e considerando as razões de interpretação acima apresentadas, cumpre ao Comitê de Elegibilidade Estatutário – CEE se manifestar no sentido de não encontrar obstáculos à indicação de Alex de Souza Araújo ao cargo de membro do Conselho Fiscal da Companhia Docas do Rio de Janeiro – CDRJ, com fulcro na Lei nº 13.303/2016 e no Decreto nº 8.945/2016.

OFF



SUPGAB	
DOC. 18190/19	FL. 07
RUBRICA 	REG.º 9567

Cargo: Conselho Fiscal
Resultado: Não Recomendado
Processo: 5.659/2019

Ratificou-se que compete ao Comitê de Elegibilidade Estatutário avaliar as indicações de membros para compor o Conselho de Administração, a Diretoria e o Conselho Fiscal da CDRJ e emitir um relatório opinativo e não vinculativo acerca do candidato, o qual deverá ser levado em consideração no momento da apreciação pelo Conselho de Administração e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Consignou-se, mais uma vez que, que o Comitê de Elegibilidade Estatutário não se responsabiliza pela prestação de informações inverídicas pelos postulantes aos cargos, os quais ficarão sujeitos às penas da lei se verificado, posteriormente, que atuou com o fim de induzir em erro o Ministério da Economia ou o Comitê de Elegibilidade Estatutário, conforme consignado nos respectivos formulários.

Nada mais havendo para tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, comunicando que devem ser publicadas todas as deliberações dos anos anteriores elaboradas Comitê de Elegibilidade Estatutário, a contar da presente data.

Para constar, lavrou-se a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pelo Presidente do Comitê e por todos os demais membros.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2019.



RENATO HENRIQUES TEIXEIRA
Presidente – Comitê de Indicação e Avaliação de Administradores

LUDMILA MAIA VALENTE (férias)
Membro



ROBERTO FONTES PINHEIRO
Membro